



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/SMS/2023**

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JEFERSON RUBENS GARCIA**, CPF/MF nº 791.929.639-00, assistido pela Secretária Municipal de Saúde **JANAYNA GOMES SILVINO**, CPF/MF nº 023.924.209-20 e, de outro lado, a entidade **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal no. 5808, de 10 de março de 2023, na forma da Lei Municipal nº 1.214/2022, com sede e foro na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.078.019.0001/14, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Diretor-Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR**, CPF/MF nº 205.467.898-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR, em comum acordo, o Contrato de Gestão nº 01/SMS/2023, da seguinte forma:

**Considerando** que CONTRATO DE GESTÃO identificado no preâmbulo tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – PA 24H de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nesta Unidade, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;

**Considerando** o Contrato de Gestão Nº 001/2023 em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO:**

Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades CONTRATADAS, a qualquer tempo, mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário, garantindo-se, ainda, à CONTRATADA, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

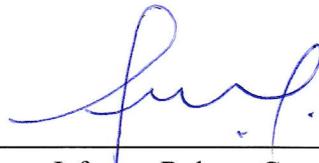
**Considerando** a lei federal nº14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº7498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira;

**Considerando** a portaria GM/MS nº1135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;



**Considerando** a listagem disponibilizada mensalmente no sistema INVEST SUS que será atualizado por portaria emitida por esta secretaria, como ato administrativo, para o repasse a ser realizado em conta exclusiva, aberta pela Organização Social Hospital Mahatma Gandhi com a finalidade de repasse aos beneficiários da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras . Em enquanto for repassado o recurso.

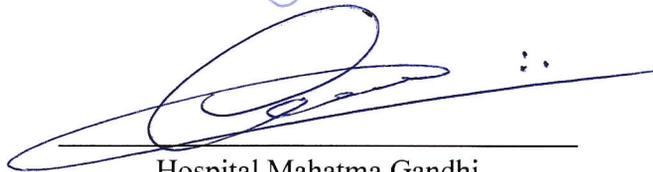
Itapoá - SC, 10 de novembro de 2023.



Jeferson Rubens Garcia  
Prefeito de Itapoá



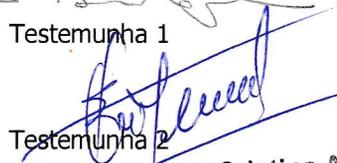
Janayna Gomes Silvino  
Secretária Municipal de Saúde



Hospital Mahatma Gandhi  
Representado por seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor



Testemunha 1



Testemunha 2

**Elaine Cristina Alves**  
Chefe de Gabinete  
Mat. 734659

